



OS DADOS E O VÍRUS INFORME #3

Semana marcada pelo julgamento da Medida Provisória 954/2020 no STF. Nova decisão em relação aos exames do Presidente Jair Bolsonaro. Países se mostram receosos com aplicativo de parceria entre Apple e Google. Confira estas e outras notícias no terceiro informe do projeto “Os Dados e o Vírus”.

Decisão de Rosa Weber e colaboração da Associação Data Privacy Brasil de Pesquisa em MP de compartilhamento de dados com o IBGE

O que você precisa saber...

- Rosa Weber manteve a decisão pela suspensão da MP 954/20.
- Relatora afirmou falta de explicação sobre finalidade de compartilhamento de dados de clientes entre empresas de telecomunicações e o IBGE durante o período da pandemia do Covid-19.
- Bruno Bioni, do Data Privacy Brasil, também falou sobre o tema em peça amicus curiae à ministra.

Na quarta-feira, dia 6 de maio, aconteceu o julgamento de cinco ações que questionam a constitucionalidade da [MP 954/20](#), que prevê o compartilhamento de dados de clientes pelas empresas de telecomunicações com o IBGE durante o período da pandemia do Covid-19. Rosa Weber reafirmou sua decisão [previamente concedida](#), seguindo pela suspensão da MP.

Além do voto da relatora, o julgamento também contou com sustentações orais, feitas pelo advogado Danilo Doneda, pelo PSB, o advogado André Maimoni, pelo PSOL, o advogado Marcos Coelho, pelo Conselho Federal da OAB na ADIn 6.387, José Levi pela presidência da República e o PGR Augusto Aras. Como amicus curiae, falaram Leonardo Fernandes, do IBGE, o advogado Paulo Sarmento, representando o Laboratório de Políticas Públicas, e [Bruno Bioni](#), pela Associação Data Privacy Brasil de Pesquisa.

A relatora, em seu voto, falou sobre o clássico de George Orwell, “1984”, e também de “Privacidade Hackeada”, documentário da Netflix, que evidenciam o poder dos dados e como podem ser aplicados de forma negativa por falta de critérios.

“Situações de crise como a deflagrada pela pandemia global da Covid-19 e marcada pelas medidas excepcionais têm sido adotadas para o seu enfrentamento tendem a favorecer o enfraquecimento de direitos, especialmente porque as instituições que, num outro momento, estariam menos permeáveis a tais investidas, tornam-se em momentos tais, menos vigilantes ou aderem às narrativas que visam a justificá-las a partir da crise imposta”, complementou.

A ministra ainda disse que a MP não definiu de forma clara “como” e “para que” serão utilizados os dados em questão. A relatora afirmou não ser possível, ainda, comparar a obtenção dos dados

previstos nas listas telefônicas do passado ao patamar tecnológico atual e ressaltou que a referida MP não contempla fiscalização ou consequências sobre responsabilização por acesso indevido ou mau uso de dados.

Bruno Bioni, do Data Privacy Brasil, [alegou](#) interferência excessiva nos dados dos cidadãos, além de reafirmar a ausência de mecanismo de supervisão, o que torna mais instável o contexto institucional de garantia de direitos diante de um repasse de dados pessoais em escala massiva e com alto valor. Além disso, pontuou que seria uma oportunidade histórica para a Corte extrair um novo direito fundamental: a proteção de dados, que é autônoma em relação ao direito à privacidade e ao sigilo das comunicações.

O amicus curiae proposto pelo Data Privacy Research pode ser acessado [aqui](#).

Países europeus divergem sobre decisão em adotar aplicativo de parceria entre Apple e Google

O que você precisa saber...

- Apple e Google desenvolveram um app de Contact Tracing para monitoramento da pandemia do Covid-19
- Alemanha afirmou que usará a tecnologia no combate ao novo Coronavírus
- França acusou Apple de recusar ajuda em aplicativo do país na coleta de dados dos cidadãos do país

Após o [anúncio](#) da parceria entre a Apple e o Google, no dia 10 de abril, sobre nova ferramenta de Contact Tracing, países de Europa tiveram diferentes reações sobre aceitação do aplicativo em seus países.

O contact tracing refere-se à identificação do contato entre uma pessoa infectada por alguma doença transmissível com outras pessoas e consequente isolamento parcial ou total das pessoas que mantiveram esse contato, a fim de diminuir a velocidade de propagação de uma doença infecciosa.

Conforme explicado no [segundo informe](#) do projeto Os dados e o vírus, Apple e Google vêm desenvolvendo um aplicativo que utiliza [sistema](#) de Bluetooth para troca de informações sobre infectados. Em um segundo momento, afirmam que não será necessário o download de um aplicativo, pois o mecanismo estará disponível diretamente no sistema operacional dos aparelhos celulares.

A Alemanha confirmou que irá adotar tecnologia Apple-Google no combate ao Covid-19. Segundo matéria da [Reuters](#), Helge Braun, chefe de gabinete da primeira-ministra Angela Merkel, e o Ministro da Saúde Jens Spahn afirmaram que Berlin adotará uma abordagem “descentralizada” para o rastreamento de contatos digitais, abandonando, assim, a opção de deixar nas mãos da autoridade de saúde local o controle central sobre os dados de rastreamento. Esse é um dos diferenciais do sistema, segundo as gigantes da tecnologia.

A França, por sua vez, no último dia 5 de maio, [acusou a Apple](#) de se recusar a ajudar em aplicativo de monitoramento social. Isso acontece porque os países pedem que a Apple altere as configurações do sistema operacional para permitir que o seu aplicativo acesse o Bluetooth em segundo plano, podendo monitorar os usuários dos aparelhos, enquanto as empresas alegam que, para melhor privacidade dos dados dos usuários, os dados devem ficar armazenados nos próprios aparelhos.

O podcast Dadocracia, do Data Privacy Brasil, tratou do tema contact tracing no seu [episódio #8](#).

Reino Unido se nega a usar tecnologia Apple-Google e cria aplicativo próprio de monitoramento

O que você precisa saber...

- Reino Unido criou o próprio aplicativo de Contact Tracing no combate à pandemia do novo Coronavírus.
- Testes já começaram em pequena região e, segundo Secretário da Saúde Matt Hancock, seu resultado será decisivo para a implementação em todos os países do Reino Unido.
- Instituto de Big Data da Universidade de Oxford estima que, em caso de aderência de 60% da população, lockdown da região pode ser finalizado.

O Reino Unido já [iniciou os testes](#) de seu novo Contact Tracing, sem a colaboração dos gigantes da tecnologia. Também utilizando Bluetooth, o aplicativo mostrará se o usuário esteve em contato com algum cidadão que testou positivo ou apresentou sintomas nos arredores.

O [aplicativo](#) foi desenvolvido pela NHS (National Health Service) e manterá em sua base de dados as informações dos usuários infectados, utilizando os mesmos também para base de estudos sobre o Covid-19.

A Ilha de Wight foi a escolhida para o início dos testes. Segundo o Secretário da Saúde Matt Hancock, em [entrevista para a CNN](#), o local é ideal devido ao alto número de idosos e o baixo número de usuários de celulares. Caso a região se adapte bem ao sistema, automaticamente o restante dos países que compõem o Reino Unido também terão resultados satisfatórios.

Porém, as dúvidas sobre a segurança dos dados pairam sobre toda a região da Rainha Elisabeth. [Em artigo](#), o jornal The Guardian questionou a segurança dos dados dos usuários, já que abriram mão da parceria Apple-Google.

Ian Levy, diretor Técnico do Centro Nacional de Segurança Cibernética (NCSC), em [comunicado](#), afirmou que a NHS contará apenas com dados anônimos, a fim de efetuar estudos e planos para combater a doença. O especialista também afirmou que os usuários não precisarão inserir dados pessoais no cadastro, sendo apenas necessária a primeira parte do código postal para sua utilização gratuita.

Sobre a [aderência da população](#) britânica ao Contact Tracing, o Instituto de Big Data da Universidade de Oxford estima que, se 60% da população utilizar o aplicativo, o número de novos contágios

reduzirá a ponto de ser possível encerrar o Lockdown na região. Porém, alerta que será necessário um trabalho de popularidade para, de fato, testar sua eficiência.

Os exames do Presidente: Justiça exige apresentação dos resultados

O que você precisa saber...

- Desembargador André Nabarrete manteve a obrigatoriedade da entrega dos “laudos de todos os exames” realizados pelo Presidente Jair Bolsonaro.
- AGU (Advocacia-Geral da União) informou que está analisando a decisão e avaliando medidas judiciais cabíveis.

Na quarta-feira, 6 de maio, o Desembargador André Nabarrete, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3), [manteve a obrigatoriedade](#) da entrega dos “laudos de todos os exames” realizados pelo Presidente Jair Bolsonaro.

“A urgência da tutela é inegável, porque o processo pandêmico se desenrola diariamente, com o aumento de mortos e infectados. A sociedade tem que se certificar que o Sr. Presidente está ou não acometido da doença”, escreveu.

O desembargador também afirmou que, embora se entenda que, de maneira geral, a transparência e a publicidade devem nortear os assuntos relativos ao Presidente, a situação de pandemia, pela gravidade que tem, reconhecida pela Lei nº 13.979/20, exacerba a necessidade e urgência da divulgação à sociedade dos exames médicos, para que não parem dúvidas sobre a condição física da autoridade.

Diversos veículos de imprensa procuraram a Advocacia-Geral da União (AGU), porém a mesma [informou](#) que está analisando a decisão e avaliando outras medidas judiciais cabíveis.

LICENÇA DO DOCUMENTO

Este documento possui uma licença **Creative Commons CC-BY-NC 2.5**. Você pode reproduzi-lo, modificá-lo, reutilizá-lo livremente, desde que seja mencionada a autoria do documento e desde que seja para uma finalidade não comercial.

EQUIPE



Projeto “Os dados e o vírus”. Associação Data Privacy Brasil de Pesquisa. **Coordenação:** Rafael Zanatta & Bruno Bioni. **Equipe de pesquisa:** Mariana Rielli, Gabriela Vergili, Iasmine Favaro e Carolina Pain. **Apoio:** AccessNow.

IMPrensa

Para contato com assessoria de imprensa e pedidos de colaboração (entrevistas e podcasts), favor enviar e-mail para imprensa@dataprivacybr.org. Informações sobre o projeto constam em dataprivacybr.org